



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é justificada considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados do município, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente, Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação ou LAI. A norma regula o acesso a informações públicas previsto na Constituição Federal Brasileira para todos os poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e para todos os entes da Federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal).

4.2. A manutenção do portal oficial do município de Planalto é de grande importância para que sejam divulgados todos os atos administrativos, bem como divulgação de diversos serviços importantes para a população em geral. Também deve ser considerado a importância da manutenção dos endereços de email corporativos, utilizando o domínio planalto.pr.gov.br, visto que diversos órgãos oficiais identificam apenas os endereços de email com tal especificação para comunicação.

4.3. Também é importante a manutenção de contrato para que sejam realizadas alterações que normalmente são pedidas por órgãos de controle, como por exemplo, a disponibilização no site oficial de lista de espera para exames, consultas, vagas em creche, e demais demandas.

4.4. O valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor. Foram realizadas também pesquisa com contratos de entes públicos e Banco de Preços, a fim de comprovar o preço praticado no mercado.

4.5. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DA MODALIDADE

5.1. Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço máximo
1	Serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR, conforme especificações contidas no Termo De Referencia. (Valor integral de contratação para o período de 12 (doze) meses).	01	UN	R\$290,00	R\$3.480,00
TOTAL GERAL					R\$3.480,00

O valor total para a contratação é de R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O portal deverá disponibilizar:

a) Institucional:

- 1) Apresentação do Município;
- 2) Histórico / Fotos Antigas / Fotos Atuais;
- 3) Informações gerais do município;
- 4) Galerias de Fotos de eventos;
- 5) Galeria de prefeitos;
- 6) Secretarias e respectivos trabalhos realizados pelas mesmas;
- 7) Notícias;
- 8) Portal da Transparência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9) Sistema para cadastro de Atos do Executivo:
 - i. Portarias; Decretos; Leis; Projetos de Lei; e Licitações. (upload de arquivos PDF)
 - b) Painel de Controle para a atualização do site, com restrições e LOG para cada usuário;
 - c) Sistema de controle estatístico do site
 - d) Hospedagem do Site:
 - 1) Hospedagem de site em servidor seguro e veloz, com seguintes serviços:
 - 2) 50 GB de espaço;
 - 3) 10 GB de tráfego mensal;
 - 4) 300 Contas de e-mail com caixa postal de 100MB cada;
 - e) Manutenção e Atualização:
 - 1) A manutenção visa deixar o site sempre em perfeito funcionamento, corrigindo links quebrados e atualização se refere a inclusão de informações e páginas adicionais ao site.

7.2. Não utilizar plataformas prontas, como o Wordpress e similares.

7.3. Seguir padrão mobile-first reponsive design, ou seja, deverá ser possível acessá-lo a partir de várias plataformas e dispositivos.

7.4. Ser cross-browser e priorizar, pelo menos, os seguintes navegadores: Chrome, Internet Explorer, Edge, Firefox, Safari e Opera.

7.5. Seguir layout e interface sugeridos pela CONTRATANTE e que deverão ser acordados com reunião presencial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.6. Seguir o padrão de identidade visual adotado atualmente, sendo facultado ao município de Planalto qualquer alteração

7.7. Ter uma área administrativa para cadastro usuários, permitir categorizá-los com permissões distintas de acesso para atualizar o conteúdo do portal. As atribuições de permissões deverão ser efetuadas através de permissões aos módulos do Portal.

7.8. Ter uma área destacada na página principal destinada a banners informativos que ao serem clicados redirecionarão para a página que contém as informações sobre estes e deverá permitir ser atualizado pelos usuários cadastrados.

7.9. Conter ícones das mídias sociais do município de Planalto em todas as páginas para que as informações contidas nelas possam ser compartilhadas.

7.10. Não permitir que nenhuma das informações incluídas e publicadas sejam excluídas, apenas inativadas, para controle de histórico.

7.11. Guardar dados sobre o usuário e todas as modificações realizadas quando ele incluir ou alterar informações do portal (logs de inclusão e alteração).

8. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO PORTAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1. A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento do novo portal, bem como migração dos dados existente num prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

8.2. Os dados do portal atual serão fornecidos a CONTRATADA num prazo máximo de 05 dias a contar da data de assinatura do contrato, para que sejam realizados os devidos ajustes para migração, sendo que será fornecido uma cópia atualizada dos dados no dia da migração definitiva do portal.

9. SUPORTE E MANUTENÇÃO

9.1. O Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã; 07h30min às 11h30min - Tarde; 13h30min às 17h30min) para solicitação de melhoria ou adequação legal, sendo que para estes casos deverá ser concluída a solicitação em até dois dias úteis.

9.2. A contratada deverá disponibilizar ao município de Planalto um número de telefone celular para contato 24 horas por dia. 07 dias por semana, para atendimento de falhas relacionadas ao portal, como por exemplo indisponibilidade total ou parcial, sendo que para este terá um prazo de duas horas para uma solução de contorno ou resolução definitiva.

9.3. Os atendimentos de suporte serão prestados apenas para a equipe do Departamento de Informática ou da assessoria de imprensa do município.

9.4. Qualquer manutenção a ser realizada em que seja necessário a retirada do portal de funcionamento, deverá ser protocolado ofício no departamento de Informática, sendo que neste ofício deverá conter os motivos para paralização, bem como previsão de término.

9.5. Também cabe a empresa contratada a realização de backup de conteúdo e base de dados diários.

10. INTERRUPTÃO DO SERVIÇO

10.1. Para qualquer ato de interrupção do serviço aqui descrito, por força de rescisão ou término do contrato, a CONTRATADA deverá protocolar por escrito aviso de interrupção, informando o motivo com no mínimo 60 dias de antecedência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

11.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

11.3. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 29 de setembro de 2023.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal